

LEI Nº 1.112 DE 19 DE Agosto

DE 1.988

"Prevê doação de imóvel a Associação dos Servidores do Fórum da Comarca de Barra do Garças-Mt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Associação dos Servidores do Fórum da Comarca de Barra do Garças-Mt a área de terras de 1.110,00 m2, localizada no loteamento Jardim Sena Marques, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Lado - Frente - para a rua Francisco Lira, medindo 37,00 metros;

Lado Direito - para o lote do INPS, medindo 30,00 metros;

Lado - L. Esquerdo - para o lote 19, medindo 30,00 metros;

Fundos - para os lotes 08, 09 e 10, medindo 37,00 metros."

Fundo: Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se à construção da sede própria da Associação dos Servidores do Fórum da Comarca de Barra do Garças-Mt e a doação obedecerá, no que couber, os preceitos da Lei nº 3.770/76.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para cumprir definitivamente o que estipula o artigo 2º da presente Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de Agosto

de 1.988

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

CERTIFICADO

Exatidão e doação que: *Está hipotecado*
situado no muro próprio
2.731 e 74
09 / 09 / 1988